

**VETO****VETO TOTAL**

À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 7.405, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, opõe veto total à Proposição de Lei nº 7.405, de 08 de setembro de 2020, que “DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA A IDENTIFICAÇÃO, TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EDUCANDOS COM DISLEXIA E/OU TDAH NA REDE MUNICIPAL E REDE PARCEIRA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, pois a matéria versada é inconstitucional.

Publique-se e comunique-se ao Presidente da Câmara Municipal de Betim.

Prefeitura Municipal de Betim, 25 de setembro de 2020.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 42.285, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

cria Regiões de Saúde no Município de Betim, para referência em urgência e emergência, das Unidades Básicas de Saúde - UBS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as Regiões de Saúde do município de Betim, para referência em urgência e emergência às Unidades Básicas de Saúde (UBS's), da seguinte forma:

I - Região de Saúde I: composta por 2 (duas) Unidades de Pronto Atendimento - UPA's 24h (vinte e quatro horas), sendo 1 (uma) de porte II e 1 (uma) de porte III, como referência para atendimentos de urgência e emergência em clínica médica, pediatria e cirurgia geral e relação de Unidades Básicas de Saúde - UBS's, especificadas no anexo I deste Decreto;

II - Região de Saúde II: composta por 2 (duas) Unidades de Pronto Atendimento - UPA's 24h (vinte e quatro horas), sendo 1 (uma) de porte II e 1 (uma) de porte III, como referência para atendimentos de urgência e emergência em clínica médica, pediatria e cirurgia geral e as Unidades Básicas de Saúde - UBS's, especificadas no anexo II deste Decreto.

§1º Integram a Região de Saúde I, as regionais administrativas: Alterosas, Vianópolis, Norte, Centro, Citrolândia e Icaivera.

§2º Integram a Região de Saúde II, as regionais administrativas: Teresópolis, Imbiruçu, PTB e Petrovale.

Art. 2º Serão criadas as Regiões de Saúde, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer fluxos assistenciais para referência em urgência e emergência das Unidades Básicas de Saúde - UBS's da Região de Saúde;

II - operacionalizar ações e serviços de urgência e emergência de forma regionalizada;

III - garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços de urgência e emergência nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA's 24h (vinte e quatro horas) da mesma Região de Saúde, tendo como finalidade: a - atuar de forma complementar nas especialidades médicas padronizadas no Município e nos recursos diagnósticos disponíveis; b - apoiar na inoperância de equipamentos essenciais e na retaguarda assistencial.

IV - potencializar a organização, o planejamento e a avaliação da referência em urgência e emergência das Unidades Básicas de Saúde - UBS's da Região de Saúde.

Art. 3º Para fins deste Decreto, nos termos do Ministério da Saúde, a

Unidade Básica de Saúde - UBS é o serviço de saúde constituído por equipe multiprofissional responsável, que abrange:

I - conjunto de ações de saúde, de âmbito individual e coletivo;

II - promoção, proteção da saúde e prevenção de agravos;

III - diagnóstico, tratamento e reabilitação;

IV - redução de danos e a manutenção da saúde;

V - atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas, e nos determinantes e condicionantes de saúde da coletividade.

Parágrafo único. A Unidade Básica de Saúde - UBS, também realiza atendimentos à demanda de quadros agudos e agudizados e encaminha de forma responsável os de maior complexidade para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA de referência.

Art. 4º Define-se, nos termos do Ministério da Saúde, a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (vinte e quatro horas), como o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde - UBS's e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências.

§1º As Unidades de Pronto Atendimento - UPA's 24h (vinte e quatro horas), são compostas por um conjunto de serviços de urgência 24h (vinte e quatro horas) não hospitalares, que devem prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

§2º São diretrizes das Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h (vinte e quatro horas):

I - funcionamento ininterrupto 24h (vinte e quatro horas) e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos;

II - equipe assistencial multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo-resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo-efetividade, em conformidade com a necessidade da RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional;

III - acolhimento e classificação de risco;

IV - as ações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (vinte e quatro horas), deverão fazer parte do planejamento da Rede de Atenção às Urgências, a qual se encontra vinculada;

V - acolher os pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (vinte e quatro horas);

VI - articular-se com a Atenção Básica o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, o Programa Melhor em Casa e a Atenção Hospitalar, bem como com os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico e outros serviços de atenção à saúde, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contrarreferência, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

VII - funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 5º Para fins deste Decreto, nos termos do Ministério da Saúde, o componente hospitalar é constituído pelas portas hospitalares de urgência, pelas enfermarias de retaguarda, pelos leitos de cuidados intensivos, pelos serviços de diagnóstico por imagem e de laboratório e pelas linhas de cuidados prioritários, tendo como objetivos:

I - organizar a atenção às urgências no hospital de referência, de modo que atenda à demanda espontânea e/ou referenciada e funcionem como retaguarda para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade;

II - garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidados prioritários, em articulação com os demais pontos de atenção;

III - garantir retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade;

IV - procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos, de leitos de cuidados prolongados e de terapia intensiva para a rede de

atenção às urgências.

Art. 6º Deverão contar com a retaguarda das Unidades de Pronto Atendimento - UPA's 24h (vinte e quatro horas), para atendimentos de urgência e emergência, conforme grade de referência estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde - UBS's, que estão situadas em cada Região de Saúde.

Art. 7º As Unidades de Pronto Atendimento - UPA's 24h (vinte e quatro horas) das Regiões de Saúde contarão com a retaguarda de alta complexidade, para avanço propedêutico e internação hospitalar no Hospital Público Regional de Betim.

Art. 8º Será definido por Portaria, a ser emitida pelo Município, os fluxos regulatórios para os atendimentos de urgência e emergência nas Regiões de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 14 de setembro de 2020.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

ANEXO I

Unidades Básicas de Saúde - UBS's da Região de Saúde I
Alcides Braz
Alterosas
Angola
Bandeirinhas
Bueno Franco
Cachoeira
Cidade Verde
Citrolândia
Colônia Santa Isabel
Cruzeiro do Sul
Dom Bosco
Duque de Caxias
Homero Gil
Icaivera
Marimbá
Nossa Senhora de Fátima
Parque do Cedro
Trincheira
Vianópolis

ANEXO II

Unidades Básicas de Saúde - UBS's da Região de Saúde II
Alvorada
Campos Elíseos
Capelinha
Guanabara
Imbiruçu
Jardim Petrópolis
Laranjeiras
Nova Baden
Novo Amazonas
Paulo Camilo
Petrovale
PTB
Teresópolis
Universal
Vila Bemge
Vila Cristina
Vila Recreio

PORTARIA GAPR Nº 191, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.
 NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 07, de vinte e oito de junho de 2013, publicada dezesseis de setembro de dois mil e treze, que criou o Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a Portaria GAPR nº 027, de 06 de fevereiro de 2018, publicada em 24 de fevereiro de 2018 e a Portaria GAPR nº 121, de 30 de agosto de 2018, publicada em 11 de setembro de 2018 que nomeou os membros titulares e suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria Municipal de Saúde; O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros do Comitê de Ética em Pesquisa, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Betim - CEPBetim:

I - membros titulares:

- a - Mônica Beier - Médica Pediatra;
 - b - Camila Rafaela da Silva - Advogada;
 - c - Hermes Miranda de Oliveira - Médico Gastroenterologista;
 - d - Maria Aparecida Alves Ferreira - Médica Dermatologista;
 - e - Everson Soto Silva Brugnara - Advogado;
 - f - Nagibe Anderson da Silva - Matemático;
 - g - Lúcia Francisco Zennaro Correia - Engenheira de Telecomunicações;
 - h - Vânia Cristina dos Santos - Bióloga;
 - i - Renata Gonçalves de Resende - Cirurgiã Dentista;
 - j - Izabela Farnezi Veloso - Médica Veterinária;
 - k - Willian de Araújo Costa - Advogado;
 - l - Ana Valesca Fernandes Gilson Silva - Enfermeira;
 - m - Maria Cristina Botelho Marinho Baracat - Linguística;
 - n - Dirley Lellis dos Santos Faria - Psicóloga;
 - o - Magda Helena Reis Cota de Almeida - Terapeuta Ocupacional;
 - p - Marilene Juciene da Silva Andrade - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
 - q - Maria de Jesus Santos Oliveira - Representante do Conselho Municipal de Saúde.
- II - membros suplentes:
- a - Roberto Campos Amado - Biólogo;
 - b - Valéria Lúcia de Carvalho - Assistente Social;
 - c - Hellen de Oliveira Valentim Campos - Fonoaudióloga;
 - d - Ronise Costa Lima - Terapeuta Ocupacional;
 - e - Dinamar Gomes Pinto - Teólogo;
 - f - Vitor Marcos Megacho Balbino - Matemático;
 - g - Daniele Dias Silva - Assistente Social;
 - h - Stephano Zerlottini Isaac - Cirurgião Dentista;
 - i - Rúbia Mara Barbosa Moura - Terapeuta Ocupacional;
 - j - Bárbara Zille de Queiroz - Fisioterapeuta;
 - k - Cristiane Campos Monteiro - Fisioterapeuta;
 - l - Gildeir Lopes Rodrigues - Administrador;
 - m - Yara Alvarenga Drumond - Farmacêutica;
 - n - Octávio Alcântara Torres - Estatístico;
 - o - Oton da Silva Araújo Júnior - Teólogo;
 - p - Israel Fernandes Pacheco - Representante do Conselho Municipal de Saúde;
 - q - Valdinere da Conceição Pimenta de Carvalho Silva - Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam designados como Coordenador, Mônica Beier - Médica Pediatra, e como Vice-Coordenador, Rúbia Mara Barbosa Moura - Terapeuta Ocupacional.

Art. 3º São gratuitos e considerados de natureza relevante os serviços prestados pelos membros do Comitê de Ética em Pesquisa, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Betim - CEPBetim, não cabendo remuneração de qualquer espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 02 de outubro de 2020.

Vittorio Medioli
 Prefeito Municipal
 Bruno Ferreira Cypriano
 Procurador-Geral do Município

GABINETE DO PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO

DEMITE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e con-

siderando requerimento de demissão formulado pelo Agente Comunitário de Saúde, através do Processo Administrativo nº 48.864 de 03 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica CLEIDE FRANCISCO VIEIRA, matrícula 0208926-2, demitida da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 14 de setembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 29 de setembro de 2020.

Guilherme Carvalho da Paixão
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestor SUS – Betim

Vittorio Medioli
 Prefeito Municipal de Betim

GABINETE DO PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
 GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, OBRAS, SERVIÇOS, PROJETOS,
 TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BETIM – ECOS

DECRETO Nº 42.295,

DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 6.620, de 18 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.835.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.2177.3.3.90.40.015913 R\$	120.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde	
09.01.10.122.0050.2181.3.3.90.30.015500 R	\$
1.185.000,00	

Operacionalização do Almoxarifado Central de Materiais - FMS	
09.01.10.122.0050.2182.3.3.90.92.015912 R \$	
3.000,00	

Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede	
09.01.10.302.0044.2218.3.3.90.32.015913 R	\$
500.000,00	

Operacionalização das Farmácias - MAC	
09.01.10.302.0075.2231.3.3.90.92.015913 R\$	27.000,00
Operacionalização do HPRB	
TOTAL A SUPLEMENTAR R\$	1.835.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS:

09.01.10.122.0050.2182.3.3.90.30.015912 R \$	3.000,00
Operacionalização dos Serviços Gerais da Rede	
09.01.10.122.0084.2509.3.3.90.39.015500 R \$	1.185.000,00

Enfrentamento da Emergência COVID-19	
09.01.10.302.0044.2218.3.3.90.30.015913 R \$	500.000,00
Operacionalização das Farmácias - MAC	
09.01.10.302.0074.2250.3.3.90.30.015913 R \$	67.000,00

Operacionalização das Centrais de Regulação	
09.01.10.302.0074.2250.3.3.90.48.015913 R \$	80.000,00
Operacionalização das Centrais de Regulação	
TOTAL A ANULAR R\$	1.835.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de setembro de 2020.

Gilmar Lembi Mascarenhas
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão,
 Orçamento e Obras Públicas
 Guilherme Carvalho da Paixão
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestor do Sistema Único de Saúde/ SUS – Betim/MG

Vittorio Medioli
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42.296,

DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 6.620, de 18 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.157.700,00 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais), às seguintes dotações orçamentárias:

06.01.03.092.0004.2097.3.3.90.92.010000 R\$	62.700,00
Operacionalização da Procuradoria Geral do Município	
07.01.04.126.0055.2107.3.3.90.40.010000 R\$	15.000,00

Gestão da Rede de Dados, Sistemas e Suporte	
07.01.15.451.0051.1120.4.4.90.92.010000 R\$	50.000,00
Execução de Infraestrutura em Avenidas Sanitárias	
07.04.04.331.0006.2147.3.3.90.08.010000 R\$	30.000,00

Benefícios e Assistência ao Servidor	
11.02.12.361.0065.2352.3.3.50.41.011900 R	\$
1.000.000,00	

Atividades do Ensino Básico (Fundamental, Eja e Educação Especial) - FUNDEB	
TOTAL A SUPLEMENTAR..... R\$	1.157.700,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado as seguintes dotações orçamentárias:

04.01.04.131.0007.2047.3.3.90.39.010000 R \$	15.000,00
Operacionalização da Secretaria Municipal de Comunicação	
07.01.15.451.0051.1120.4.4.90.51.010000 R\$	112.700,00

Execução de Infraestrutura em Avenidas Sanitárias	
07.04.04.128.0019.2146.3.3.90.39.010000 R\$	30.000,00
Gerenciamento de Recursos Humanos	
11.02.12.361.0065.2352.3.3.90.30.011900 R\$	500.000,00

Atividades do Ensino Básico (Fundamental, Eja e Educação Especial) - FUNDEB	
11.02.12.361.0065.2352.3.3.90.49.011900 R\$	500.000,00
Atividades do Ensino Básico (Fundamental, Eja e Educação Especial) - FUNDEB	
TOTAL A ANULAR R\$	1.157.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 18 de setembro de 2020.

Gilmar Lembi Mascarenhas
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão,
 Orçamento e Obras Públicas

Vittorio Medioli
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42.305,

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 6.620, de 18 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), à seguinte dotação orçamentária da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS:

15.01.15.451.0051.1382.4.4.90.51.010000 R	\$
5.000.000,00	
Gestão das Obras de Urbanização e Edificação	
TOTAL A SUPLEMENTAR..... R\$	5.000.000,00

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

07.01.15.451.0051.1120.4.4.90.51.012400 R	\$
4.500.000,00	



Órgão Oficial

Secretaria Municipal de Comunicação
Divisão de Imprensa Oficial
 Rua Pará de Minas, 640, Brasília - Betim - MG
 Telefone: **(31) 3512-3289**
 Publicações: **lobetim@gmail.com**

Prefeito de Betim: **Vittorio Medioli**
 Vice - Prefeito de Betim: **Vinícius Resende**
 Presidente da Câmara Municipal de Betim: **Kleber Eduardo de Sousa Rezende**
 Procurador Geral do Município: **Bruno Ferreira Cypriano**
 Secretaria Municipal de Comunicação: **Bianca Silveira Christófori**

Execução de Infraestrutura em Avenidas Sanitárias
 99.99.99.9999.9999.9.9.99.010000 R\$ 500.000,00
 Reserva de Contingência
 TOTAL A ANULAR R\$ 5.000.000,00
 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de setembro de 2020.
 Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Betim, 28 de setembro de 2020.
 Marinésia Dias da Costa Makatsuru
 Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim - ECOS
 Gilmar Lembi Mascarenhas
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas
 Vittorio Medioli
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42.306,

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 6.620, de 18 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

05.10.06.181.0027.2082.3.3.90.40.010000 R\$ 23.000,00

Ações de Prevenção à Violência e Criminalidade

TOTAL	A	SUPLEMEN-
TAR.....		R\$
23.000,00		

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada no valor do crédito mencionado à seguinte dotação orçamentária:

05.10.04.122.0005.1453.3.3.90.30.010000 R\$ 23.000,00

Operacionalização do Canil da Guarda Municipal

TOTAL A ANULAR R\$	23.000,00
--------------------	-----------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28 de setembro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 28 de setembro de 2020.

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão,

Orçamento e Obras Públicas

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 42.314,

DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e considerando o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal n.º 6.620, de 18 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.200.632,00 (Dez milhões, duzentos mil, seiscentos e trinta e dois reais), às seguintes dotações orçamentárias:

11.01.12.361.0065.1327.4.4.90.52.010100 R\$ 7.053.400,00

Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental

11.01.12.365.0015.1338.4.4.90.52.010100 R\$ 3.147.232,00

Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil

TOTAL	A	SUPLEMEN-
TAR.....		R\$
10.200.632,00		

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anuladas no valor do crédito mencionado, às seguintes dotações orçamentárias:

11.01.12.365.0015.1339.4.4.90.51.010100 R\$ 4.000.000,00

Construção/Ampliação Creches e Unidades de Educação Infantil

11.01.12.361.0065.1493.3.1.90.11.010100 R\$ 6.200.632,00

Pagamento de Pessoal - Ensino Fundamental

TOTAL A ANULAR R\$	10.200.632,00
--------------------	---------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de outubro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 01 de outubro de 2020.

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão,

Orçamento e Obras Públicas

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM, Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas. Assunto: Extrato de Retificação de publicação do Decreto n.º 42.289,

de 16 de setembro de 2020, que Abre Crédito Suplementar, publicado no Órgão Oficial do dia 26 de setembro de 2020, Edição nº 2012. OBJETO: Retificação de dotação orçamentária no Art. 2º.

Onde se lê:

“.....

09.01.10.122.0050.2177.3.3.90.30.015500.....

.....R\$ 461.123,00

Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde

leia-se:

“.....

09.01.10.122.0050.2177.3.3.90.39.015500.....

..... R\$ 461.123,00

Operacionalização da Secretaria Municipal de Saúde”

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento,

Gestão, Orçamento e Obras Públicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MS/FMS DE BETIM – MG – RETIFICAÇÃO de publicação do dia 17/09/2020 Pagina 03. ATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2020 – PAC n.º FMS 0146/2020. Onde se lê: “TRECOS DE MINAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME”. LEIA-SE: “TRECOS DE MINAS LTDA-ME”. Os demais itens da publicação permanecem inalterados. Secretaria Municipal de Saúde – Gestor do SUS. Betim – MG, Guilherme Carvalho da Paixão-06/10/2020.

SMS/FMS de Betim-MG. Julga proposta PE nº 86/2019 – PAC nº 145/19 - exclusivo para ME/EPP/COOP, cujo objeto é a aquisição de Smart TV 42”, purificador de água de parede, microondas e ar condicionado do tipo Split com instalação. Foram desclassificadas / inabilitadas conforme Ata de Julgamento autuada no processo as empresas: Juliana Ferreira da Silva 01547479639, nos lotes “1, 2 e 5”; CSS Comercio Varejista de Materiais de Construção, nos lotes “1, 2 e 3”; P H B Junior Refrigeração Eireli – ME, no lote “1”; Foco Projetos Educacionais e Comércio Varejista de Móveis Eireli, nos lotes “1, 2 e 3”; Arenna Informática Ltda ME, nos lotes “1 e 2”; Mundial Refrigeração Eireli, nos lotes “1 e 2”; Prime Comercial Ltda, nos lotes “1 e 2”; Silk Brindes Com Visual Comercio Serviços e Teleco, nos lotes “1 e 2”; Brasinox Comercial Ltda-ME, no lote “1”; Micro Service Eletrônicos Eireli, nos lotes “1 e 2”; Infantaria Comercial Eireli ME, nos lotes “1, 2 e 3”; Prime Distribuição e Comercio Eireli, no lote “1”; Gaskam Comercio e Construção Civil Eireli, nos lotes “1 e 2”; ST Comercio e Manutenção de Artigos Médicos Ltda, nos lotes “1, 2 e 3”; Network Comercio Varejista e Manut. de Equipamentos, nos lotes “1 e 2”; P.S. Company Comercio de Eletrônicos Ltda, no lote “3”; R Lassi Comercio e Serviços Eireli, no lote “3”; DSI Comercio Importação e Exportação Ltda – ME, no lote “3”; Barão de Cotegipe Comercio de Materiais Elétricos, no lote “3”. Foi declarada vencedora a empresa: Delta Eletromoveis Eireli nos lotes “3, 4 e 5”. Os lotes “1 e 2” ficaram fracassados. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira. 06/10/2020.

SMS/FMS de Betim-MG. Julga proposta PE exclusivo para ME/EPP/COOP nº 43/2020 – PAC nº 67/2020, cujo objeto é a aquisição de baterias para realização das ações previstas na Central de Imunizações. Foi declarada vencedora a empresa: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME no lote “1”. O processo fica com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira. 06/10/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico com lotes Exclusivos para ME/EPP/COOP nº 79/2020 – PAC nº 148/2020. Objeto: Aquisição de agulhas BD ultrafine 4mm e 5mm para cumprimento de mandado judicial. Abertura de proposta dia 27/10/2020 às 08:00h. Edital completo no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A com número de identificação no BB 839042 e, no portal da Prefeitura de Betim pelo site www.betim.mg.gov.br.. Informações: (31)3512-3319 – Superintendência de Suprimentos – 07/10/2020.

SMS/FMS de Betim-MG. Extrato de Homologação. O Secretário Municipal de Saúde de Betim homologa o PE nº 90/2019 – PAC nº 153/2019 – RP nº 56/2019 com lotes exclusivos para ME/EPP/COOP, lotes para ampla participação e com cota reservada para ME/EPP/COOP, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de carnes. Às empresas: SERGIO BRAULIO RIBEIRO nos lotes “1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 28, 30, 31, 32, 34, 35, e 36”, BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA nos lotes “21 e 33”; GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA nos lotes “25 e 26”. 07/10/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA nº 21.328/2017 – 4º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº65/2017 celebrado entre o Município de Betim e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Betim - CDL Betim. Objeto: Prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº65/2017 até 31 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM – SEFPLAGOOP – SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS.

PA nº 10.411/2017. 4º Termo Aditivo (assinado em 09/09/2020) ao Acordo de Cooperação nº 02/2017 entre o Município de Betim e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Betim. Objeto do Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação até 31 de Dezembro de 2021. Vigência: a partir da data de publicação até 31/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

Assunto: Extrato do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº ADM0018/2016, firmado entre o Município de Betim e a Pais e Filhos Construções Ltda – CP 017/2015, PAC 092/2015 – Contratação sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para execução de passagem de nível inferior sob a FCA, Avenida Sanitária Vasco Santiago, entre os bairros Dom Bosco e Jardim das Alterosas, no município de Betim/MG. O objeto do presente Termo de Apostilamento é a transferência de recurso da fonte 012400 para a fonte 010000. Fica transferido o valor de R\$ 18.809,89 previsto na Dotação Orçamentária nº 07.01.15.451.0051.1117.449051.012400 para a Dotação Orçamentária nº 07.01.15.451.0051.1117.449051.010000. Signatários: Vittorio Medioli - Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Cypriano - Procurador-Geral do Município, Gilmar Lembi Mascarenhas – Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas. Em: 15/09/2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas

Assunto: Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 088/2015, firmado entre o Município de Betim e o Consórcio, integrado pelas empresas Embraurb – Empresa Brasileira de Urbanização Ltda e Terramil Construções e Terraplenagem Ltda.. - CP 001/2015, PAC 035/2015 – Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para execução das obras de infraestrutura urbana, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, esgotamento sanitário e revitalização viária em diversos logradouros, no município de Betim/MG. Constitui objeto do presente termo aditivo: Readequação dos quantitativos da Planilha Contratual, em função do Replanilhamento, e inclusão de serviços, com alteração do valor contratual; Prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência. Fica prorrogado o prazo de execução até 28/02/2021 e o prazo de vigência até 31/03/2021. Em virtude da readequação da planilha contratual, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 7.599.543,28, que correrá na Dotação Orçamentária nº 07.01.15.451.0051.1121.449051.010000 para o presente exercício. O valor do Contrato que totalizava R\$ 105.052.895,16 passa a ter o valor de R\$ 112.652.438,44. Signatários: Vittorio Medioli - Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Cypriano - Procurador-Geral do Município, Gilmar Lembi Mascarenhas – Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamento e Obras Públicas, Marinésia Dias da Costa Makatsuru - Presidente da Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim- ECOS e Geraldo César da Silva - Representante do Consórcio. Em: 15/09/2020. As demais cláusulas permanecem inalteradas

SECRETARIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E HABITAÇÃO - SORTEH

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE MODIFICAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

Certifico que, considerando o disposto na Lei n.º 10 de 10 de Setembro de 2019 e os laudos de análise juntados ao Processo Administrativo n.º 088/2020, foi aprovado em 17/09/2020, o Projeto de Modificação de Parcelamento referente ao Desdobro da área do lote 20 da quadra 27 do bairro Jardim Brasília, com área de 358,87m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e oitenta e sete metros quadrados), de propriedade de Nilson Teodoro de Oliveira, CPF 011.661.166-97, e Eulina Amélia de Oliveira de Souza, CPF 583.852.236-49, Conforme Matrícula nº 85417 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, e em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Processo

- Ednelson de Freitas Amaral
 CONSULTORAS FISCAIS:

- Patrícia Conceição dos Santos

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula

CONSELHEIROS PRESENTES:

- Ronaldo Menezes de Freitas

- Deoclécio Machado Filho

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon

- Luciano Luiz de Campos

- Edlamar Calazans Silva

- Halison Brito Santos

Às 09:00 horas do dia 06 de Outubro de 2020, na sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, após constatação de atendimento ao quórum estabelecido pelo artigo 23, § 1º do Regimento Interno, deu-se início a presente reunião. Iniciando os trabalhos, passou-se a pauta de julgamentos do dia. Em julgamento o Recurso Voluntário nº: 779/2019, Processo nº: 55.171/2018, Recorrente: Eriberto Barboza da Gama. O Conselheiro Relator Deoclécio Machado Filho pediu adiamento para apresentação de seu voto. Pedido deferido ficando marcado julgamento para próxima reunião. Prosseguindo, passou-se ao julgamento do Recurso Voluntário nº: 744/2019, Processo nº: 14.968/2019, Recorrente: Odília Dabian Amarante. O Conselheiro Relator Halison Brito Santos apresentou seu voto conhecendo do recurso e negando provimento ao mesmo mantendo a decisão de primeiro grau. O Conselho por unanimidade decidiu pelo desprovemento do recurso.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente Sessão, ficando confirmada a reunião ordinária a se realizar no dia 20/10/2020

as 09:00 horas. Na oportunidade o conselho decidiu marcar Reunião Extraordinária a se realizar no dia 27/10/2020, as 08:00 horas, onde serão realizados os julgamentos dos Recursos Voluntários nºs: 854 e 855 de 2020, tendo como recorrente a empresa Visar Serviços Médicos e Oftalmologia Ltda.

Betim/MG, 06 de Outubro de 2020.

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

- Patrícia Conceição dos Santos – Consultora Fiscal

- Maria Imaculada Souza Reis de Paula - Consultora Fiscal

- Ronaldo Menezes de Freitas – Conselheiro

- Deoclécio Machado Filho – Conselheiro

- Cássia Regina Morais Cruz Librelon - Conselheira

- Luciano Luiz de Campos – Conselheiro

- Edlamar Calazans Silva – Conselheira

- Halison Brito Santos – Conselheiro

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES A SE REALIZAR EM 27/10/2020.

Local: Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas - Nº 640 - Bairro Brasília - Betim – M/G.

Sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Fazenda – 08:00 horas.

Julgamentos Previstos:

* Recurso Voluntário nº 855/2020

Processo Nº 470/2018

Recorrente: Visar Serviços Médicos Oftalmologia Ltda

Representante: Edevardson da Silva Vidal Júnior – CRM/MG - 32.757

Assunto: ISSQN/Retenção na Fonte

Conselheiro Relator: Luciano Luiz de Campos

* Recurso Voluntário nº 854/2020

Processo Nº 177/2018

Recorrente: Visar Serviços Médicos Oftalmologia Ltda

Representante: Edevardson da Silva Vidal Júnior – CRM/MG - 32.757

Assunto: Omissão de ISSQN Próprio

Conselheira Relatora: Edlamar Calazans Silva

Ednelson de Freitas Amaral

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento, firmado entre o Município de Betim e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Objeto: Prorrogação do prazo por 90 (Noventa) dias do contrato supracitado.

Contrato nº 12.2.0953.1 - PMAT (Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos).

Data de Assinatura: 14/05/2013

Gilmar Lembi Mascarenhas

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão, Orçamento e Obras Públicas



Ofício AGS/DEGEP nº 162/2020 Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

Ao
 Município de Betim
 Rua Pará de Minas, 640
 Brasília – Betim/MG
 32600-412

Ref.: Aditivo nº 1 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0953.1 de 14 de maio de 2013

Senhor prefeito,

1. Referimo-nos ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 12.2.0953.1, doravante denominado "CONTRATO", celebrado entre o BNDES e o MUNICÍPIO DE BETIM, doravante denominado "BENEFICIÁRIO", por instrumento particular em 14 de maio de 2013, publicado em 06 de junho de 2013 na página 04 do veículo oficial de imprensa do Município de Betim (MG).

2. CONSIDERANDO QUE:

- I. a Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, instituiu, nos termos do artigo 4º, a possibilidade de Estados, Distrito Federal e Municípios suspenderem os pagamentos de principal e quaisquer outros encargos decorrentes de operações de crédito celebradas com agentes financeiros, devidos no exercício financeiro de 2020;
- II. o Parágrafo Segundo do artigo 4º da referida Lei Complementar dispensou, para a formalização da suspensão dos pagamentos a que se refere o inciso I, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia;
- III. o Parágrafo Quarto do referido dispositivo legal permite a ampliação do prazo final das operações de crédito pelo prazo não superior ao da suspensão dos pagamentos;
- IV. a Administração do BNDES, ao amparo da citada Lei Complementar, aprovou, por meio da Resolução DIR nº 3636/2020-BNDES, de 04 de Junho de 2020, em caráter emergencial, a possibilidade de suspensão temporária de pagamentos de principal e juros compensatórios, com capitalização no saldo devedor, bem como de prorrogação do prazo de amortização do principal por período não superior ao da suspensão de pagamentos, no âmbito dos contratos de concessão de colaboração financeira na modalidade direta celebrados com Entes Públicos Subnacionais;
- V. o BENEFICIÁRIO solicitou, por meio do Ofício 062/2020 de 16 de Junho de 2020, a suspensão de pagamentos e extensão do prazo de que trata a Lei Complementar nº 173/2020, nos termos definidos pela Resolução DIR nº 3636/2020; e
- VI. o BNDES verificou que o BENEFICIÁRIO logrou cumprir os limites e condições necessários à formalização do respectivo instrumento contratual, nos termos do parágrafo Quinto do art. 4º da citada Lei Complementar.

3. Vimos por meio do presente instrumento informar que a Administração deste Banco decidiu autorizar a suspensão do pagamento das parcelas de principal e dos juros remuneratórios do CONTRATO por 08 (oito) meses, no período compreendido entre 15 (quinze) de maio de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020, inclusive, com prorrogação do prazo final de amortização por igual período de 08 (oito) meses e sem alteração da taxa de juros prevista na Cláusula Terceira (Juros).

4. O montante que deixar de ser pago durante o período de suspensão relativamente às parcelas do principal e dos juros remuneratórios, a que se refere o item 1 acima, será capitalizado a cada evento financeiro de vencimento originalmente previsto no CONTRATO, incorporando-se ao principal da dívida, e será exigível nos termos da Cláusula Amortização do CONTRATO, cujas as prestações serão recalculadas nos termos do CONTRATO, observado o disposto no item 5 abaixo.

5. Em face do disposto no item 4 acima, será alterado o prazo final de amortização prevista na Cláusula Quinta ("Amortização") do CONTRATO, deslocando-se todas as prestações exigíveis na data inicial de suspensão de pagamentos mencionada no item 3 acima pelo período de 08 (oito) meses, comprometendo-se o BENEFICIÁRIO a liquidar com a última prestação, em 15 (quinze) de Janeiro de 2022, todas as obrigações decorrentes do CONTRATO.

6. Enquanto vigente o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste Aditivo epistolar, ressalvado o disposto no item 8 abaixo, o BENEFICIÁRIO não será considerado inadimplente financeiramente perante o BNDES em relação à ausência de pagamento das prestações abrangidas pelo período de suspensão, não sendo devidos os encargos moratórios.
7. Ademais, fica pactuado entre as partes que os valores pagos pelo BENEFICIÁRIO entre 15 (quinze) de maio de 2020 e 15 (quinze) de dezembro de 2020 serão apropriados pelo BNDES como amortização extraordinária do principal da dívida, na referida data, sendo realizados os ajustes do saldo devedor para cálculo das prestações remanescentes, nos termos estabelecidos no CONTRATO.
8. Além das obrigações previstas no CONTRATO, o BENEFICIÁRIO se obriga a devolver ao BNDES, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da formalização, ou até 31/12/2020, o que ocorrer primeiro, este Aditivo epistolar devidamente assinado pelos representantes legais do BENEFICIÁRIO e pelas testemunhas, revestido de todas as formalidades legais relativas à assinatura do Aditivo, inclusive sua publicação no veículo oficial de imprensa, devendo o BNDES encaminhar correspondência eletrônica ao BENEFICIÁRIO acerca do atendimento desta condição.
9. Este Aditivo será considerado resolvido de pleno direito, hipótese em que o BNDES deverá comunicar o implemento da condição resolutive ao BENEFICIÁRIO, em caso de não cumprimento do disposto no item anterior. Se resolvido este Aditivo, a suspensão temporária de pagamento e a ampliação do prazo de amortização a que referem os itens 3 a 5 acima não produzirão efeitos desde o termo inicial previsto no item 10 abaixo, por conseguinte as cláusulas e condições previstas no CONTRATO permanecerão válidas e eficazes tal como originalmente celebradas e eventualmente aditadas até então, estando o BENEFICIÁRIO inadimplente financeiramente com o BNDES desde a inobservância dos prazos nele previstos e sujeito ao disposto nos arts. 41 a 46 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES".
10. Este Aditivo epistolar produzirá efeitos desde 15 de maio de 2020, termo inicial estabelecido para a suspensão de pagamentos, ainda que a sua formalização ocorra posteriormente.
11. São ratificadas, neste ato, todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo epistolar, mantidas as garantias convencionadas no CONTRATO, não importando o presente em novação.
12. E por estarem justos e contratados, firmam o presente para um só efeito. A assinatura dos representantes do BNDES, do representante do BENEFICIÁRIO, e testemunhas se dará de forma digital.
13. O BNDES é representado neste ato pelo Superintendente e Chefe de Departamento do BNDES abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 977, folhas 023-27, do 22º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.
14. As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a data formalização jurídica deste Aditivo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2020

Assinado de forma digital por GABRIEL BRAGA
 GABRIEL BRAGA
 FILARTIGA:06995925777
 5925777
 Dados: 2020.08.19 15:39:05 -03'00'

Assinado de forma digital por JULIO COSTA LEITE
 JULIO COSTA
 LEITE:02930557770
 57770
 Dados: 2020.08.19 17:59:26 -03'00'

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

VITTORIO
 Assinado de forma digital por VITTORIO MEDIOLI:25359096691
 DE ACORDO: MEDIOLI:25359096691
 59096691
 Dados: 2020.09.28 15:34:11 -03'00'

MUNICÍPIO DE BETIM

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital por TOMAS DE CARVALHO
 TOMAS DE CARVALHO
 RUDGE:09951775705
 16
 Dados: 2020.08.19 15:39:28 -03'00'

Assinado de forma digital por LEANDRO TOBARA
 LEANDRO TOBARA
 CREMA:3536861816
 16
 Dados: 2020.08.19 15:47:05 -03'00'





**Secretaria Adjunta de Segurança Pública
 Guarda Municipal de Betim**

O Comandante da Guarda Municipal de Betim, no uso de suas atribuições e atendendo o que determina a **Lei Municipal No 6.089, de 12 de setembro de 2016**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de estatísticas das ocorrências da Guarda Municipal, bem como de suas atividades, faz publicar-se no Diário Oficial do Município de Betim: Boletim de Ocorrência GM / Relatório Simplificado GM, Relatório das atividades da Guarda Municipal de Betim e Ocorrências de destaque registradas pela Guarda Municipal.

Relatório das atividades da Guarda Municipal de Betim
 Período: **27 de setembro à 03 de outubro de 2020**

Ordem	Atividade/Função	Local/Unidade	Quantidade
01	Coordenação de Turno	Inspetoria Central	14
02	Serv. Adm. de Inspetoria / Sub Inspetoria	Sede da Guarda Municipal (PMB)	05
03	Serv. Adm. de Apoio a Sub Inspetoria	Sede da Guarda Municipal (PMB)	05
04	Serv. de Radiomonitoramento	Centro Integrado de Op. Policiais – CIOP’s	21
05	Serv. de Videomonitoramento	Centro Integrado de Op. Policiais – CIOP’s	21
06	Intendente	Inspetoria Central	14
07	Policiamentos	Diversos	04
08	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Grupamento Móvel Especializado – GME	14
09	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Grupamento do Canil	07
10	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Grupamento de Meio Ambiente – GMA	14
11	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Inspetoria Central	14
12	Sentinela (Serv. de Seg. Unidade da GM)	Sede da Guarda Municipal (PMB)	10
13	Visitas tranquilizadoras/Preventivas	Unidades de Saúde	00
14	Visitas tranquilizadoras/Preventivas	Unidades Escolares	00
15	Visitas tranquilizadoras/Preventivas	Outros Próprios Públicos	03
16	Patrulhamento motorizado	Via Pública (logradouros e praças)	108
17	Vtr 02 (duas) rodas lançadas no turno	Grupamento Segurança e Prevenção – GSP	02
18	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento Segurança e Prevenção – GSP	53
19	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento de Meio Ambiente – GMA	10
20	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento Móvel Especializado – GME	19
21	Vtr 04 (quatro) rodas lançadas no turno	Grupamento Escolar – GAPE	00
Total de Atividades da Guarda Municipal			338

Fonte: Sistema de Registro de Ocorrência de Defesa Social – SIRODES

Weslei de Souza Almeida
 *** Comandante ***



SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GUARDA MUNICIPAL DE BETIM
 Relatório das atividades da Guarda Municipal de Betim

Período: **27 de setembro à 03 de outubro de 2020**

Categoria	Classificação	Quantidade
A	Ações de defesa social	27
	Assistência pré hospitalar	04
	Averiguação de pessoa / Veículo em atitude suspeita	02
	Visita tranquilizadora pós sinistro	05
	Evasão de paciente em unidade de saúde sem autorização	08
	Recolhimento de animal silvestre	01
	Outras ações de Defesa Social	07
B	Ações de defesa social	01
	Ameaça	01
C	Infrações contra o patrimônio e a propriedade imaterial	02
	Furto	02
L	Infrações comuns, gerais de meio ambiente	13
	Invasão suposta área pública	13
P	Infrações referente à Prevenção	52
	Patrulhamento Preventivo em Unidades de Saúde	52
Q	Demonstrações, palestras e treinamentos	01
	Canil / Treinamento	01
W	Procedimentos administrativos	02
	Nada constatado	02
X	Coordenação e controle	14
	Coordenação de turno	14
Y	Operações de Defesa Social	295
	Operação presença	55
	Operação Betim Segura	54
	Operação combate ao furto de veículos	02
	Operação proteja seu bairro	15
	Policciamento ao cumprimento de decretos/Leis municipais	14
	Ponto Base	79
	Policciamento Preventivo	66
	Apoio aos demais órgãos	06
	Outras operações/Policiaamentos	04
Total de Boletim de Ocorrência por natureza		407

Fonte: Sistema de Registro de Ocorrência de Defesa Social – SIRODES

Weslei de Souza Almeida
 *** Comandante ***